



COMUNICADO - CONVOCAÇÃO PARA A MATRÍCULA EM 8ª CHAMADA

Em conformidade com o item 3 do **Edital Nº 3 – RP/SES-DF/2019, de 11 de Janeiro de 2019**, ficam convocados para a realização da matrícula, **em 8ª chamada**, os candidatos a seguir relacionados, do **Processo Seletivo para Ingresso nos Programas de Residência em Área Profissional da Saúde – Modalidades: Uniprofissional e Multiprofissional**.

1 DA RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS PARA A MATRÍCULA EM 8ª CHAMADA

1.1 PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE – MODALIDADE:

MULTIPROFISSIONAL, com as seguintes informações: programa de residência, número de inscrição, nome do candidato, pontuação final no processo seletivo e ordem de classificação no programa de residência.

1.1.1 MULTIPROFISSIONAL EM ATENÇÃO EM ONCOLOGIA.

1.1.1.1 ENFERMAGEM (211): 218101134, PAMELA RODRIGUES DA SILVA, 66.40, 6.

1.1.2 MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DA FAMÍLIA.

1.1.2.1 ENFERMAGEM (241): 218101753, AMANDA GONCALVES FERREIRA, 74.50, 5.

1.1.3 MULTIPROFISSIONAL EM ATENÇÃO À SAÚDE MENTAL.

1.1.3.1 ENFERMAGEM (261): 218103267, LUANA MARIA DE SOUZA SANTOS, 65.20, 8.

2 DA MATRÍCULA EM 8ª CHAMADA

2.1 A matrícula em 8ª (oitava) chamada será realizada **no dia 28 de março de 2019, das 9h (nove horas) às 12h (doze horas)**.

2.2 Para realizarem a matrícula, os candidatos deverão entregar a documentação relacionada nos subitens a seguir na **FEPECS – situada à SMHN, Quadra 3, Conjunto A, Bloco 1 – Edifício FEPECS – Asa Norte – Brasília/DF – CEP 70.710-907**.

2.3 O processo de matrícula em 8ª (oitava) chamada encerrar-se-á, impreterivelmente, às **12h (doze horas) do dia 28 de março de 2019**. Não haverá, sob nenhuma hipótese, a prorrogação de tal prazo.

2.4 Os candidatos que não comparecerem para a realização da matrícula dentro do período informado no item 2.1 acima, serão considerados desistentes e, portanto, eliminados do presente processo seletivo. Tais candidatos perdem, automaticamente, o direito à vaga nos programas de residência objeto do presente processo seletivo e, em consequência, não poderão ser convocados posteriormente, caso haja vagas remanescentes.

2.5 Os candidatos que não apresentarem toda a documentação solicitada no subitem 2.6 serão eliminados do processo seletivo.

2.6 Da documentação para matrícula:

a) cópia autenticada em cartório do diploma de graduação na respectiva área profissional, expedido por instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelo MEC. Só serão aceitas declarações da instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelo MEC, onde conste que o candidato concluiu o curso de graduação na respectiva área profissional;

b) cópia simples da carteira de identidade;

c) cópia simples do CPF;

d) cópia simples do registro no respectivo conselho de classe do Distrito Federal ou cópia simples da inscrição provisória no respectivo conselho de classe do Distrito Federal;

e) cópia do título de eleitor, com os 2 (dois) últimos comprovantes de votação ou Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral;

f) cópia do certificado de reservista ou de dispensa do serviço militar obrigatório, para os candidatos do sexo masculino;

g) cópia da carteira de identidade de estrangeiro, quando for o caso; e

h) 2 (duas) fotografias 3x4 cm recentes.

2.6.1 Para as alíneas b), c), d), e), f) e g) do subitem 2.6, o candidato deverá apresentar os documentos originais juntamente com as cópias, para confirmação da veracidade de tais documentos pela **ESCS**.

2.6.2 Caso a documentação seja feita por procurador, as cópias deverão necessariamente ser autenticadas em cartório.

2.6.3 Em caso de candidato estrangeiro ou brasileiro que fez curso de graduação na respectiva área profissional no exterior, é obrigatória a apresentação de cópia autenticada em cartório, a qual será retida, do diploma do curso de graduação na respectiva área profissional devidamente revalidado e registrado pelo MEC.

2.7 No ato da matrícula, os candidatos aos **Programas de Residência em Área Profissional da Saúde - Modalidades: Uniprofissional e Multiprofissional** deverão assinar declaração de ciência de que esses programas, conforme Lei nº 11.129/2005 e o disposto na Resolução CNRMS nº 2/2012, são desenvolvidos em regime de dedicação exclusiva e de que a partir da data de início das atividades do programa não poderão possuir vínculo empregatício.

2.8 Os documentos de todos os candidatos convocados serão analisados no momento da entrega e aqueles que tiveram a sua documentação regular procederão imediatamente à matrícula.

2.9 Em caso de matrícula por procuração, o procurador deverá estar devidamente identificado e apresentar original e cópia do documento de identidade, bem como procuração particular com firma reconhecida em cartório. Neste caso, serão retidos pela **ESCS** a procuração e a cópia da identidade.

2.9.1 Todos os atos feitos pelo(s) procurador(es) no ato da matrícula serão de inteira responsabilidade do candidato que o(s) designou para tal procedimento, não cabendo à **ESCS** nenhum ônus por informações prestadas e(ou) documentação entregue em desacordo com o solicitado neste edital, ou escolhas alheias à vontade do candidato.

2.10 Os documentos entregues por ocasião da matrícula não serão devolvidos em nenhuma hipótese.

2.11 O candidato que possuir inscrição na Previdência Social (PIS/PASEP/NIT/NIS), deverá apresentar documentos comprobatórios no ato da matrícula para efeito de cadastro institucional.

2.11.1 O candidato que possuir conta bancária no BRB, deverá apresentar documentos comprobatórios no ato da matrícula para efeito de cadastro institucional.

Brasília-DF, 27 de março de 2019.

VANESSA DALVA GUIMARÃES CAMPOS
Gerente de Residência, Especialização e Extensão/ESCS/FEPECS